



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 5.697, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração com o CTG Porteira da Tradição, para transferência de recurso no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente de Emenda Impositiva nº 08/2023 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proveniente de Emenda Impositiva nº 09/2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, autorizado a celebrar termo de colaboração com o CTG Porteira da Tradição, inscrito no CNPJ nº 02.871.574/0001-60, para transferência de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente de Emenda Impositiva nº 08/2023 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proveniente de Emenda Impositiva nº 09/2023.

Art. 2º O recurso será repassado em conta indicada pelo CTG Porteira da Tradição, em uma única parcela e deverá ser utilizado conforme Expediente Administrativo nº 181838/2023 protocolado junto ao setor de protocolo do Município.

§ 1º. O valor será utilizado para aquisição de equipamentos, reforma e ampliação do CTG Porteira da Tradição, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

§ 2º O CTG Porteira da Tradição, inscrito no CNPJ nº 02.871.574/0001-60 é a exclusiva responsável pelo cumprimento do Plano de Trabalho apresentado, pela gestão dos recursos, pela prestação de contas e observação dos prazos pertinentes; sob pena de inscrição em dívida ativa perante o Município de Eldorado do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Conta: 8328 - Crédito Orçamentário; Órgão: 05 - Secretaria de Educ., Cult, Desp., Lazer e Tur.; Unidade Orçamentária: 05.01 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educ.; Funcional: 133920108 - Cultura; Projeto/Atividade: 1081000 - Aquisição de Equipe e Mat. Perm - E. Imposto; Natureza da Despesas: 4.4.50.41.00.00.00 - contribuições; Fonte do Recurso: 1500 - Recurso não Vinculados de impostos; Detalhamento da Fonte: 0001 - Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
P R O C U R A D O R I A

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 29 de agosto de 2023.



Ricardo Alves Santos
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Rodrigo Avila da Silveira
Secretário da Administração

Publicada em: 31 / 08 / 23



Susana Trapp
Aux. Administrativo
Mat. 5127